

Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



199543392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001677/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

09/09/2025 17:25:08

INTERESSADO

VEREADOR WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 101/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL,

"SAÚDE DO TRABALHADOR - PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS"

NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº 101/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “SAÚDE DO TRABALHADOR – PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição da Barra/ES, o **Programa Municipal “Saúde do Trabalhador – Prevenção de Doenças Ocupacionais”**, com a finalidade de promover ações de prevenção, educação e acompanhamento relacionadas à saúde ocupacional.

Art. 2º - O Programa terá como diretrizes:

- I – fomentar campanhas educativas sobre ergonomia, segurança no trabalho e qualidade de vida;
- II – incentivar a realização de palestras, oficinas e mutirões de saúde voltados à prevenção de doenças ocupacionais;
- III – apoiar ações de saúde mental relacionadas ao ambiente de trabalho;
- IV – estimular parcerias com empresas, sindicatos, associações e órgãos públicos para ampliar o alcance das ações;
- V – realizar, preferencialmente, a **Semana Municipal da Saúde do Trabalhador**, destinada à promoção de atividades preventivas.

Art. 3º - A implementação e regulamentação deste Programa ficam a critério do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer de forma gradativa e conforme disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão dentro das dotações orçamentárias próprias, não gerando aumento de despesa obrigatória.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 03 de setembro de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
Protocolo Nº 1677/2025
Em, 09/09/2025

Responsável



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa Municipal “Saúde do Trabalhador – Prevenção de Doenças Ocupacionais”**, com o intuito de promover a saúde preventiva e melhorar a qualidade de vida da população trabalhadora de Conceição da Barra, sejam formais, informais ou rurais.

A proposta encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, em especial nos artigos **6º, 196 e 200, VIII**, que reconhecem a saúde como direito social e atribuem ao SUS a competência de atuar na proteção do meio ambiente e do trabalho.

Também se fundamenta na **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que em seu **art. 6º, §3º**, inclui a saúde do trabalhador como campo de atuação do SUS, bem como na **Portaria nº 1.823/2012 do Ministério da Saúde**, que instituiu a **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)**.

Trata-se, portanto, de um projeto **programático**, que não gera aumento imediato de despesa, mas estabelece diretrizes para que o Executivo, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas, desenvolva ações voltadas à prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

Assim, este projeto fortalece a saúde pública municipal e valoriza os trabalhadores de nossa cidade, sendo medida de grande alcance social e humano.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação.


Vereador Waldir Paixão Graciano

Conceição da Barra, 03 de setembro de 2025.

1

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atuei o presente processo:

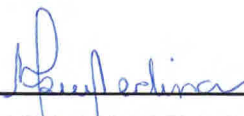
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 101/2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL,
"SAÚDE DO TRABALHADOR - PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS"
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Originado: Vereador Waldir 02(duas) laudas.

PROTOCOLADO SOB O Nº 1677/2025

Conceição da Barra-ES, 09 de setembro de 2025



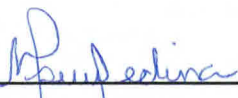
MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

**Nesta data faço remessa dos presentes autos à Secretaria
Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.**

Conceição da Barra-ES, 09 de setembro de 2025



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista